

Boletim Informativo 01/2025

# Direito Penal

## *intra* Familiar

***“Família de origem é destino, laços afetivos são conquistas”***



# *Uma seleção de recentes decisões e temas que impactam nas ações de família*

- Criminalização da mãe e impunidade do pai
- ▲ Abandono material por reiterados débitos de pensão
- Consentimento da vítima não afasta crime de descumprimento de medidas protetivas
- ▲ Violência psicológica: cifra oculta da criminalidade doméstica e de gênero



# Criminalização da Mãe e Impunidade do Pai:

## REFLEXÕES SOBRE A DESIGUALDADE NA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL



Nos últimos anos, tem sido recorrente **a criminalização de mães por suposta omissão em casos de violência contra seus filhos**, enquanto **a responsabilidade paterna é frequentemente ignorada**.

A tendência tem se consolidado em casos graves, envolvendo lesões corporais, abuso e até homicídios de crianças, nos quais as mães são responsabilizadas sob o argumento de que deveriam ter evitado o crime.

O **Código Penal prevê que a omissão só é criminosa quando a pessoa tinha o dever e a possibilidade de agir para evitar o resultado**. No entanto, a justiça muitas vezes **parte do pressuposto irrealista de que a mãe sempre pode agir**, ignorando fatores como violência doméstica, dependência econômica e ausência de apoio do Estado.

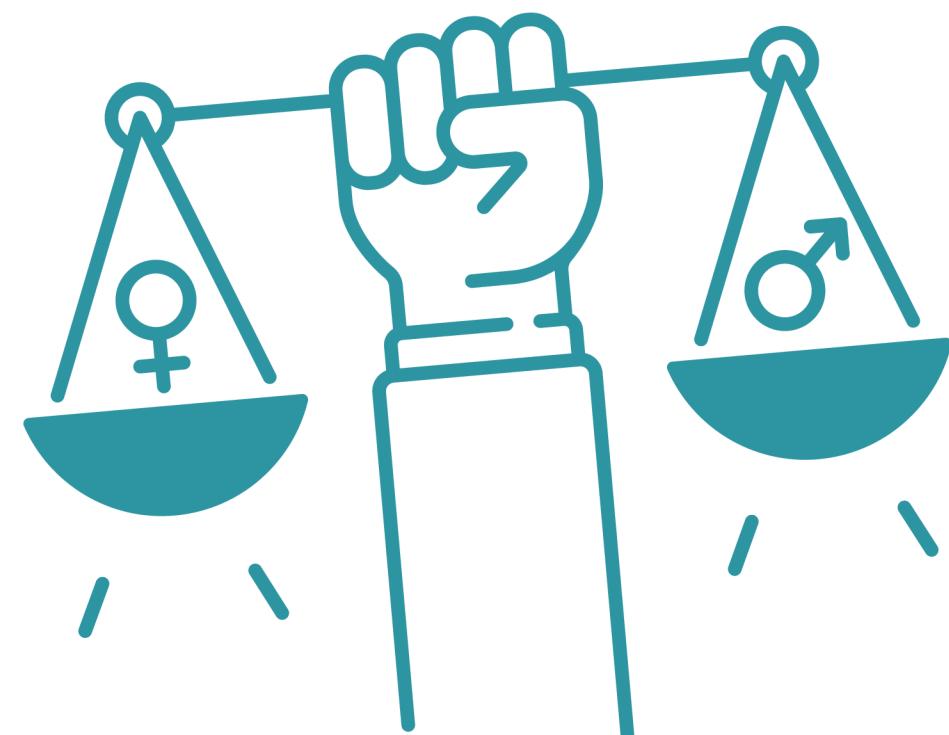




# Criminalização da Mãe e Impunidade do Pai:



## REFLEXÕES SOBRE A DESIGUALDADE NA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL



A paternidade, que legalmente compartilha o poder familiar, raramente é considerada nesses processos. **O pai, muitas vezes ausente ou negligente, não recebe a mesma responsabilização que recai sobre a mãe. Essa assimetria na aplicação da lei contribui para um cenário em que a maternidade se torna um fardo penalizado, enquanto a paternidade é, muitas vezes, invisibilizada.**

### Impactos nas Famílias e na Sociedade

- ✓ **Sobrecarga e culpabilização da mãe:** Atribuir à mulher a responsabilidade exclusiva pelos filhos reforça desigualdades estruturais e desconsidera contextos de vulnerabilidade.
- ✓ **Omissão do papel paterno:** Quando o pai não é responsabilizado, perpetua-se a ideia de que seu papel na criação dos filhos é opcional.
- ✓ **Desigualdade no sistema de justiça:** A ampliação irrestrita da responsabilidade materna gera decisões que contrariam princípios legais e ignoram realidades sociais.

# Pai é Condenado por Abandono Material: Entenda os Motivos e os Impactos na Família

A 8ª Vara Criminal de Belo Horizonte condenou um pai pelo crime de abandono material, previsto no artigo 244 do Código Penal, após anos de inadimplência na pensão alimentícia do filho de 14 anos. **Mesmo após ter sido preso civilmente por não cumprir sua obrigação, ele reincidiu no descumprimento, sinalizando o dolo.**

O juiz Luís Augusto César Pereira Fonseca fixou a pena em 1 ano e 3 meses de detenção, que poderia chegar a 4 anos

A decisão reforça que **o abandono material é um crime, diferente da prisão civil por dívida de pensão. Enquanto a prisão civil visa obrigar o pagamento, a condenação criminal pune o comportamento reiterado de negligência financeira em relação ao filho.**



# Pai é Condenado por Abandono Material: Entenda os Motivos e os Impactos na Família

## Impactos na Estrutura Familiar

- **Sobrecarregamento financeiro da mãe:** A inadimplência forçou a mãe a arcar sozinha com todas as despesas da criança, desestabilizando sua segurança financeira e emocional.
- **Prejuízo ao desenvolvimento do filho:** A falta de apoio financeiro compromete necessidades básicas, como alimentação, saúde e educação, podendo gerar impactos psicológicos e emocionais.
- **Precedente jurídico importante:** A condenação sinaliza que o descumprimento sistemático da pensão pode ter consequências criminais, incentivando um maior comprometimento dos responsáveis.

Este caso reforça que a pensão alimentícia não é uma opção, mas uma obrigação legal. O não pagamento recorrente pode resultar não apenas em prisão civil, mas também em responsabilização criminal por abandono material.



# Violência Psicológica: A Face Oculta da Criminalidade Doméstica e de Gênero

A violência psicológica, frequentemente invisibilizada, representa uma das faces mais preocupantes da violência doméstica e de gênero. Embora a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) tenha ampliado a conscientização sobre o tema, muitas vítimas ainda não reconhecem os abusos que sofrem, dificultando a denúncia e a aplicação das normas protetivas.

A violência psicológica está expressamente tipificada no artigo 147-B do Código Penal, sendo distinta da categoria mais ampla prevista no artigo 7º da Lei Maria da Penha, que reconhece cinco formas de violência: física, psicológica, patrimonial, sexual e moral. **No entanto, apesar de sua previsão legal, esse crime continua subnotificado, formando o que especialistas chamam de “cifra oculta da criminalidade”** – um descompasso entre os casos reais e os registrados oficialmente.

## Impactos da Violência Psicológica no Âmbito Familiar

- ✓ **Efeito destrutivo nas vítimas:** A violência psicológica não deixa marcas físicas visíveis, mas provoca transtornos emocionais profundos, como ansiedade, depressão e perda da autoestima.
- ✓ **Ciclo da violência doméstica:** Estudos mostram que a violência psicológica frequentemente precede a violência física. Quando não combatida, pode evoluir para agressões mais graves, culminando, muitas vezes, no feminicídio.
- ✓ **Efeitos sobre os filhos:** Crianças que presenciam ou vivenciam um ambiente de abuso psicológico tendem a reproduzir esses padrões na vida adulta, perpetuando o ciclo da violência.

AREsp 2.739.525



**TIDE & LIMA**  
BANCA PENAL

# STJ Decide: Consentimento da Vítima Não Anula Crime de Descumprimento de Medida Protetiva

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou o entendimento de que **o consentimento da vítima não afasta a responsabilização pelo crime de descumprimento de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha**. A decisão foi tomada no julgamento do Agravo em Recurso Especial nº 2.739.525, no qual uma mulher recorreu contra sua condenação por ter se aproximado da ex-companheira, desrespeitando uma ordem judicial.

A relatora do caso, **ministra Daniela Teixeira, destacou que o crime de descumprimento de medida protetiva não depende do consentimento da vítima, pois o objetivo da norma é garantir a efetividade da ordem judicial e prevenir novas situações de violência**. A decisão enfatizou que, ao descumprir a medida, a acusada violou a autoridade do Judiciário, além de expor a vítima a um novo episódio de possível agressão e intimidação.

## Impactos na Proteção das Mulheres e no Direito de Família

- ✓ Fortalecimento da Lei Maria da Penha: A decisão do STJ reforça que medidas protetivas são impostas pelo Estado para proteger vítimas de violência doméstica, independentemente de eventual permissão ou comportamento da vítima.
- ✓ Coibição de condutas abusivas: A manutenção da condenação sinaliza que qualquer tentativa de reaproximação, mesmo sob pretexto de consentimento, será punida quando houver medida protetiva vigente.
- ✓ Segurança jurídica para vítimas: A jurisprudência impede que agressores aleguem encontros casuais ou suposto aval da vítima para justificar a violação das restrições.



# OBRIGADA POR SUA ATENÇÃO!

**Em caso de dúvidas sobre os temas tratados, converse com nossa  
equipe.**



**TIDE & LIMA**  
BANCA PENAL